

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 102, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021,

RESOLVE:

NOMEAR, Dilcyleida Pereira Meyrelles Vasconcelos, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente da FAPES

Protocolo 762037

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 105, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021,

RESOLVE:

EXONERAR, Renan Siqueira Corça, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente da FAPES

Protocolo 762038

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 106, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 978, de 04 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial de 05 de outubro de 2021,

RESOLVE:

EXONERAR, Valéria Pereira Canali, de acordo com o Art. 61, Parágrafo 2º, Alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, do cargo de provimento em Comissão de Subgerente de Gestão de Contratos de Fomento, Ref. QCE-05, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora Presidente da FAPES

Protocolo 762039

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 109/2019, referente ao Edital Fapes nº 29/2018 - PROCAP 2019 - Mestrado. Contratante: FAPES. Bolsista: Paula Zambe Azevedo. Coordenador do PPG: Luciano José Quintão Teixeira. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 07 (sete) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022. Processo: 86648098. Assinatura: 06/12/2021.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora-presidente/FAPES
Protocolo 761582

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Outorga nº 279/2020, contratado por meio do Edital FAPES nº 03/2020 - Avaliação de Demanda Induzida - COVID-19. Contratante: FAPES. Outorgado: Michel Picanço Oliveira. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 09 (nove) meses, a partir de 09 de dezembro de 2021. Processo: 2020-HSCXR. Assinado em 07.12.2021.

Cristina Engel de Alvarez
Diretora-Presidente - FAPES
Protocolo 761719

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

PORTARIA CONJUNTA Nº 008, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Plano Estadual de Enfrentamento a LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ do Estado do Espírito Santo

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043 de 31 de dezembro de 1975; e a **PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CELGBT+ES**, exercendo sua competência legal em cumprimento às deliberações da 4ª Sessão Plenária Extraordinária do CELGBT+ES, realizada em 24 de novembro de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Plano Estadual de Enfrentamento a LGBTIfobia e Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de LGBTI+ do Espírito Santo - Plano Estadual LGBTI+.

Art. 2º Fica instituído o Plano Estadual LGBTI+ com o objetivo de promover, desenvolver e fortalecer a formulação e a execução de políticas públicas de direitos humanos para a população LGBTI+ do Estado do Espírito Santo, buscando a redução das desigualdades e garantia de uma sociedade verdadeiramente justa, igualitária e democrática para todas as pessoas

Art. 3º O Plano Estadual LGBTI+ deverá ser operacionalizado, monitorado e avaliado pelo Comitê Intersetorial de Políticas para a população LGBTI+.

Art. 4º A SEDH e o CELGBT+ES darão publicidade ao Plano Estadual LGBTI+.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, (ES), 07 de dezembro 2021.

NARA BORGHO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos/SEDH
MARINA FRANCISQUETO BERNABÉ

Presidenta do Conselho Estadual para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Espírito Santo/CELGBT+ES

Protocolo 761205

Resumo do Termo de Fomento SEDH 007/2021

Processo nº: 2021-D6G63
Registro SIGEFES: 210332
Administração Pública: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH
Organização da Sociedade Civil: Bem Brasil -